Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N° 1 , DE 2024 AO PROJETO DE LEI N°2, DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 16/08/24
Protocolo

Emenda Modificativa e supressiva

Modifica a redação do §2° e suprime o §1° do art. 1° do Projeto de Lei n° 2, de 2024, que passa vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1°**.....

§1° - Suprimido.

§2° As informações de que trata este artigo devem ser afixadas na área interna ou externa do estabelecimento.

Modifica a redação do inciso III e suprime o parágrafo único do art. 3° do Projeto de Lei n° 2, de 2024, que passa vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3°**.....

I - .....

.....

III - em caso de descumprimento ao prazo previsto no inciso I, e permanecendo a irregularidade, será aplicada multa no valor de 2 (duas) Unidades Fiscais do Munícipio - (UFM).

Parágrafo único. Suprimido."

É a emenda. Sala das Sessões
Cascavel, 16 de agosto de 2024.

Xavier
Vereador/Republicanos

Justificativa

A presente emenda tem por objetivo atender demandas apresentas pela categoria do setor de bares, restaurantes e hotéis, no que tange a maior efetividade, bem como adequar a técnica legislativa da referida proposição

Sendo o que tinha para o presente, conto com o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA